



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

LEI Nº 259, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre o programa de distribuição gratuita de absorventes higiênicos nas escolas públicas da rede municipal de ensino de São José do Divino - PI e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no município de São José do Divino, o programa de fornecimento gratuito de absorventes higiênicos às estudantes do sexo feminino, do ensino fundamental, nas escolas públicas da rede municipal de ensino.

Art. 2º São objetivos deste Programa:

- I - evitar que as estudantes se ausentem das aulas por falta de absorvente higiênico;
- II - prevenir doenças pelo uso prolongado do absorvente higiênico;
- III - garantir o acesso às estudantes das escolas municipais aos absorventes higiênicos, durante o ciclo menstrual, e
- IV - promover a atenção integral à saúde da mulher e aos cuidados básicos decorrentes da menstruação.

Art. 3º A distribuição gratuita de absorventes higiênicos ocorrerá através das Unidades Escolares municipais, conforme a demanda de cada estudante do sexo feminino.

Art. 4º Caberá ao Executivo, por meio de Decreto, regulamentar o formato de distribuição dos absorventes higiênicos e demais atos necessários à execução desta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão a conta de dotações consignadas no orçamento do Município, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Divino, Estado do Piauí, 22 de Novembro de 2021.


FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO CERQUEIRA
-Prefeito Municipal-